



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 7.527, DE 2014 (Do Sr. Lourival Mendes)

Determina a obrigatoriedade de instalação de leitos e mobiliário para atendimento de pacientes obesos nos estabelecimentos de saúde das redes pública e privada.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-6509/2013.

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º – Torna obrigatória a instalação de leitos e mobiliários destinados ao atendimento de pacientes obesos nos estabelecimentos de saúde das redes pública e privada.

Art. 2º – A ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária irá disciplinar, através da RDC – Resolução da Diretoria Colegiada, as especificações técnicas dos leitos, mobiliários e demais instalações.

Art. 3º - Cada estabelecimento, público ou privado, deverá ter no mínimo 1 leito para esta finalidade e adequar 10% de seus leitos e mobiliários para o atendimento de pacientes obesos.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Estudos epidemiológicos evidenciam o crescimento vertiginoso do que é considerado uma epidemia nacional, a obesidade da população brasileira.

Levantamento do Ministério da Saúde revela que 51% da população brasileira está acima do peso. Em 2006, percentual era de 43%. Homens são a maioria, com 54% dos pacientes obesos. O índice das mulheres chega a 48% . Estudos recentes afirmam que a obesidade mórbida, quando acometida em mulheres, reduz em até 20 anos o tempo de vida.

O Governo Federal tem adotado ações preventivas junto à população, como o Programa Academia da Saúde, principal estratégia para induzir o aumento da prática de atividade física pela população, com a finalidade de melhorar a qualidade de vida e, conseqüentemente, reduzir a obesidade.

Até o momento, já foram repassados R\$ 175 milhões de reais de um total de investimento previsto de R\$ 390 milhões. O investimento prevê a implantação de polos com infraestrutura, equipamentos e profissionais qualificados para a orientação da prática de atividades físicas e de lazer. Existem, atualmente, 2,8 mil polos habilitados para serem construídos, além de 155 pré-projetos adaptados e custeados pelo Ministério da Saúde.

No entanto, é necessário adotar com urgência ações corretivas para o tratamento dos brasileiros que já se encontram em situação de obesidade, pois,

além da enfermidade causar danos físicos e orgânicos, ainda colocam os enfermos em situação discriminatória e vexatória.

As maiorias dos estabelecimentos de saúde no Brasil não dispõem de instalações adequadas, nem de equipamentos e mobiliários capazes de atender os pacientes que sofrem de obesidade com dignidade. É nesse sentido que apresentamos esse projeto, visando corrigir essa falha do sistema de saúde que fere frontalmente a dignidade das pessoas obesas e proporciona-lhes melhoria no atendimento hospitalar e na qualidade de vida.

Sala das Sessões, em 8 de maio de 2014.

LOURIVAL MENDES
Deputado Federal – PTdoB/MA

FIM DO DOCUMENTO
